



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 020/2021-PE

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de produtos asfálticos para asfaltamento e recapeamento de vias urbanas na sede e nos distritos do município de Itaituba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30				
	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	510.00	TONELADA	6.406,335	3.267.230,85
00002	EMULSÃO ASFALTICA DE RUPTURA RAPIDA RR-2C				
	EMULSÃO ASFALTICA DE RUPTURA RAPIDA RR-2C	500.00	TONELADA	4.688,875	2.344.437,50
00003	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO (CAP)50/70				
	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO (CAP)50/70	4,500.00	TONELADA	4.808,165	21.636.742,50
VALOR TOTAL R\$					27.248.410,85

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes que estabelece normas sobre os bens segundo sua categoria.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba. ., segundo justificativa da Secretaria de Infraestrutura, conforme resumidamente transcreve-se abaixo:

2.2 - O objeto deste termo de referência atenderá necessidade de Asfaltamento e Recapeamento de Vias Urbanas na Sede e nos Distritos e para Recuperação da Pavimentação existente.

2.2 - A cidade de Itaituba está em pleno desenvolvimento e tem crescido muito nos últimos anos, contudo, em



anos anteriores, esse crescimento foi desordenado e sem nenhuma estrutura urbana, como: saneamento, drenagem e pavimentação urbana. A pavimentação existente hoje, não abrange todas as vias da sede e/ou dos Distritos.

2.3. Na Sede do Município hoje, existem 300km de vias urbanas e dessas, somente 220km tem pavimentação asfáltica, onde 15% já necessitam de recapeamento.

2.4. Entretanto, faltam pavimentar 60km de novas vias na sede, incluindo Campo Verde, Moraes Almeida e Barreiras e recapeamento de 20km de vias urbanas na Sede, por não suportar os serviços de tapa-buraco.

2.6. Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelos fatos dispostos nos autos, faz-se jus aquisição dos produtos asfálticos requisitados, conforme MEM. N° 0229/2021, 17/02/2021, Justificativa e SD/GAB/SEMINFRA/N° 00155/2021, devidamente assinados pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal e José Alci Oliveira da Silva, Diretor Administrativo; estando presentes os documentos de solicitação a Diretoria de Compras/ Setor de Licitação deu continuidade no procedimento legal de compra.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo às especificações dos bens, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado sempre que estiver com característica diferente das especificações constante deste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades especificadas na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, até o local de entrega previsto neste Termo de Referência, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até o(s) local(is) designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte até o local de entrega definido neste Termo de Referência.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de



transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.5.1. Antes do transbordo da carreta da licitante/contratada para a carreta da contratante, será verificada a conformidade dos produtos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta de preços da adjudicatária.

3.6. Caso seja verificada comprovadamente qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.7. Os produtos deverão ser entregues no Porto Local Sede da Licitante (transbordado para carreta da Prefeitura); não havendo no local Sede da licitante Porto Hidroviário; a entrega deverá ser realizada nos terminais de carregamento da Licitante (transbordado para carreta da Prefeitura).

3.7.1 Entende-se como local sede da licitante, a cidade da Contratada, local onde será entregue o produto contratado.

3.7.2. Os termos do item 3.7 e subitem 3.7.1 deste termo de referência, dispõem que a Contratante fará o transporte dos produtos contratados, por sua conta e custo até sua sede.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.3. Somente após não haver dúvidas em decorrência da constatação que os produtos ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Projeto 1213.154510502.1.030 Pavimentação e/ou Bloqueamento de Vias e Logradouros Públicos Sede/Distri.Municip, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2021 Projeto 1213.154510502.1.031 Recuperação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.



6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 27.248.410,85;

6.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado na Região Norte e Banco de Preços, via online.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 31 de Março de 2021

RONISON AGUIAR HOLANDA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



PREGOEIRO